

cesso PR-11 nº 714/87, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, distante da intersecção dos alinhamentos das Ruas Antonio Prado e Rinkuro Suzuki 33,00 m; deste ponto segue confrontando com o lote 9 da Vila Marcante, de propriedade de Elcio de Almeida ou sucessores, na distância de 44,00 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote 23 da Vila Marcante de propriedade de Paulo Florencio Dias e Angelo Marchetti, na distância de 11,00 m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote 11 da Vila Marcante, de propriedade de João Leandro de Mello, na distância de 44,00 m, até encontrar o ponto, "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Rinkuro Suzuki, na distância de 11,00 m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 484,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
 Secretário da Justiça
Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
 Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.027, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, imóvel destinado à EEPG "Cônego Francisco F. Delgado Júnior" no Conjunto Habitacional "José Victorino de França"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação da Municipalidade de Barra Bonita, imóvel situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional "José Victorino de França", naquela cidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-91 356/84, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Começa no ponto "A" denominado em planta anexa e situado na intersecção do alinhamento da Avenida Dionísio Dutra e Silva com o alinhamento da Rua Aléssio Benfatti; daí, segue pelo alinhamento desta última no rumo SW 55°19', na distância de 113,80m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento de uma travessa sem denominação no rumo SE 34°41', na distância de 55,90m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento de Avenida Arthur Balsi no rumo NW 88°32', na distância de 24,60m até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue ainda pelo alinhamento da Avenida Arthur Balsi no rumo NW 84°05', na distância de 32,20m até o ponto "E"; daí, segue em curva com desenvolvimento de 51,57m, raio de 33,20m e ângulo central de 89°00' até o ponto "F", situado no alinhamento da Avenida Dionísio Dutra e Silva, daí segue pelo alinhamento da Avenida Dutra e Silva em curva com desenvolvimento de 70,05m, raio de 160,20m e ângulo central de 26°59' até atingir o ponto "A", início da presente descrição, encerrando este perímetro uma área de 8 270,00m² (oito mil, duzentos e setenta metros quadrados).".

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á à construção de Escola de Primeiro Grau, sob a administração da Secretaria da Educação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
 Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
 Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.028, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Fórum da Comarca

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, terreno sem benfeitorias, com a área de 7 016,35 m² (sete mil e dezesseis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Osasco, necessário à construção do Fórum local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 52 355/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Partindo-se do ponto A, de tangência, na esquina da Avenida das Flores, segue pela curva de esquina, na distân-

cia de 16,15 m até o ponto E, no alinhamento da Rua Flôr de Lis; deste ponto, segue por esse alinhamento, em reta, passando pelo ponto D, na distância de 39,14 + 35,03, igual a 74,17 m até o ponto C₂ de tangência na curva de esquina com a Rua Hortência; deste ponto, segue em curva à direita, pela distância de 18,14 m até o ponto C, no alinhamento da Rua Hortência; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Hortência, na distância de 89,32 m até o ponto C; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa com o remanescente do terreno da Prefeitura, pela distância de 50,00 m até o ponto B, no alinhamento da Rua das Flores; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua das Flores, na distância de 100,00 m, até o ponto A, início deste percurso".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
 Secretário da Justiça
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.029, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG 3ª Vila Menck

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.028,30 m² (seis mil e vinte oito metros e trinta decímetros quadrados) situado no município de CARAPICUIBA e comarca de BARUERI, onde foi construída a E.E.P.G. 3ª VILA MENCK com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 101.332/89, da PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, a saber: "Inicia no ponto "0", ponto de divisa do lote 31 e a Estrada do Aderno; desse ponto, segue em linha reta na extensão de 62,70 m, confrontando com a Estrada do Aderno, até o ponto "1"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na extensão de 100,00 m, confrontando com área remanescente do lote 31 até o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área remanescente ao lote 31, na extensão de 63,40 m, até o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 30 do Bloco 12, na extensão de 92,60 m, até o ponto "0"; início da presente descrição".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
 Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
 Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.030, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Lucia Taranto Marrano"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.617,55 m², situado no município e comarca de Capivari, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Lucia Taranto Marrano", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 916/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Silvío Severino, distante 200,00 m do cruzamento desse alinhamento com o da Avenida Marginal Direita. Desse ponto segue, em linha reta, numa distância de 27,00 m, até encontrar o ponto 1, desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 56,50 m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 58,00 m até encontrar o ponto 3; confrontando nesses três primeiros alinhamentos com Próprio Municipal, remanescente de área maior da qual o imóvel do presente descrição é destacado, desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 75,50 m, até encontrar o ponto 4, desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 102,50 m, até encontrar o ponto 5, confrontando nesses dois últimos alinhamentos com Próprio Estadual - Colégio Técnico Agrícola de Rio das Pedras; desse ponto, situado no alinhamento do alargamento da Rua Silvío Severino, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 21,45 m, até encontrar o ponto 6; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, numa distância de 4,00 m, até encontrar o ponto 7, situado no alinhamento normal da Rua Silvío Severino; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa Rua, numa distância de 61,00 m, até

até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição encerrando esse perímetro a área de 7.617,55 m².

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
 Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
 Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.031, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Tatuí, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Delegacia de Ensino de Tatuí

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Tatuí, terreno sem benfeitorias, com a área de 1 429,94m² (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no Município de Tatuí, destinado à construção da Delegacia de Ensino de Tatuí, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexas ao processo PR-4-4 111/87, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Inicia no ponto "A", ponto comum entre a Rua Prof. Joaquim Teixeira com a Vila dos Funcionários Municipais, segue confrontando com a referida Vila em 60,07m até atingir o ponto "B", deflete à direita confrontando-se com a Rua Bepe Vanni em 3,20m até atingir o ponto "C", segue em linha reta confrontando-se com a Rua Bepe Vanni em 21,00m até atingir o ponto "D", deflete à direita confrontando com a área remanescente em 44,80m até atingir o ponto "E", deflete à direita confrontando com a casa nº 501 16,80m até atingir o ponto "F", deflete à direita confrontando com a Rua Joaquim Teixeira em 20,00m até atingir o ponto "A", ponto inicial de descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 1 429,94m² (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
 Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
 Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.032, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber em doação, da Prefeitura Municipal de Santos, área de terreno sem benfeitorias, destinada a abrigar a E.E.P.G. Professora Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, autorizada a receber em doação da Prefeitura Municipal de Santos, terreno sem benfeitorias, destinado a abrigar a E.E.P.G. Professora Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno, com área de 4980,00 m² (quatro mil e novecentos e oitenta metros quadrados), situado no Jardim Paulista, Distrito de Bertioxa, Município de Santos, com as medidas e confrontações constantes do Processo P.R.2 Nº 85/87, a saber: Começa no Ponto Q, localizado sobre o alinhamento lateral da rua General Osório, Distrito de Bertioxa, município de Santos, distante 83,33 metros da intersecção desse alinhamento, com o alinhamento lateral da rua Braz Cubas; desse ponto segue em reta numa distância de 60,00 metros, com rumo de 64°38'15" NE, confinando com o remanescente da mesma área, pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, até atingir o ponto 1, situado no alinhamento lateral da rua Rodrigues Alves; nesse ponto, após proceder à deflexão de 84° 00' D, segue em reta pelo alinhamento lateral da rua Rodrigues Alves, numa distância de 83,33 metros, com rumo de 31° 21' 45" SE, até atingir o ponto 2, situado na intersecção do alinhamento anterior, com o alinhamento lateral da rua Braz Cubas; nesse ponto, após proceder à deflexão de 96°00'D, segue em reta pelo alinhamento lateral da rua Bráz Cubas, numa distância de 60,00 metros, com rumo de 64° 38' 15" SO, até atingir o ponto 3, situado na intersecção do alinhamento anterior, com o alinhamento lateral da rua General Osório; nesse ponto, após proceder à deflexão de 84° 00' D, segue em reta pelo alinhamento lateral da rua General Osório, numa distância de 83,33 metros, com rumo de 31° 21' 45" NO, até atingir o ponto Q, onde teve início o presente perímetro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.